



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

EMENDA MODIFICATIVA 033/2019

Emenda ao Projeto de Lei Complementar 001/2019

SUMULA: – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ

Artigo 151 –

§ 1º - Na hipótese de recusa ou omissão em relação á opção, será suspenso o pagamento de um **os** cargos, e a autoridade mencionada no caput do artigo representará ao Secretário ou agente competente para a instauração de procedimento objetivando a apuração e regularização imediata.

PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 151 –

§ 1º - Na hipótese de recusa ou omissão em relação á opção, será suspenso o pagamento de um **dos** cargos, e a autoridade mencionada no caput do artigo representará ao Secretário ou agente competente para a instauração de procedimento objetivando a apuração e regularização imediata.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.

Sueli Casteluzzi Vechiatto
Vereadora

Caio Augusto Pazzotti T. Guedes
Vereador

Rubisnei Aparecido da Silva
Vereador

Pedro Carlos Lisboa de Jesus
Vereador

Marlon Cruz Prêmolli
Vereador

Marco Aurélio Bertan
Vereador

Osvaldo dos S. Antivere
Vereador

Adam Lineker de O. Azevedo
Vereador

Noel de Moura Neto
Vereador